



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.702

De 30 de agosto de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 060/17-E.

De 25 de agosto de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.695 de 28/08/2017.

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 88.327,26 (oitenta e oito mil, trezentos e vinte sete reais e vinte e seis centavos), e dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 135.183,54 (cento e trinta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 88.327,26 (oitenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

04.05.3.3.90.30.12.306.0019.05.110000	R\$ 3.250,80
Material de Consumo	
Merenda Escolar – Mais Quilombola	
04.05.3.3.90.30.12.306.0019.05.110000	R\$ 85.076,46
Material de Consumo	
Merenda Escolar – Mais Educação Fundamental	
Total	R\$ 88.327,26

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação referente a repasse do FNDE – Fundo Nacional de Alimentação Escolar no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Mais Quilombola, no valor de R\$ 3.250,80 (Três mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos);

II - excesso de arrecadação referente a repasse do FNDE – Fundo Nacional de Alimentação Escolar no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Mais Educação Fundamental, no valor de R\$ 85.076,46 (oitenta e cinco mil, setenta e seis reais e quarenta e seis centavos);



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 135.183,54 (cento e trinta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

(582) 04.05.3.3.90.30.12.306.0019.05.110000	R\$ 28.842,24
Material de Consumo	
Merenda Escolar – Fundamental	
(235) 04.05.3.3.90.30.12.306.0019.05.110000	R\$ 33.163,20
Material de Consumo	
Merenda Escolar – Pré-Escola	
(237) 04.05.3.3.90.30.12.306.0019.05.110000	R\$ 33.376,20
Material de Consumo	
Merenda Escolar – Creche	
(230) 04.05.3.3.90.30.12.306.0019.05.110000	R\$ 39.801,90
Merenda Escolar	
Merenda Escolar – Agricultura Familiar	
Total	R\$135.183,54

Art. 4º. O valor do crédito a que se refere o art. 3º será coberto com recursos resultantes de anulação das seguintes dotações:

I - excesso de arrecadação referente a repasse do FNDE – Fundo Nacional de Alimentação Escolar no Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental, Pré-Escola e Creche, no valor de R\$ 120.728,34 (cento e vinte mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos);

II - excesso de arrecadação referente a rendimentos de aplicação financeira obtidos na aplicação dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no valor de R\$ 14.455,20 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos);

Total..... R\$135.183,54

Art. 5º Ficam alterados os anexos das Leis 4.608 de 16/11/2016, Lei 4.565, de 07/07/2016, Lei 4.028 de 01/08/2013.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 30/08/2017.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 30 de agosto de 2017, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 28ª Sessão Extraordinária de 28/08/2017.**